



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.839 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.191, de 26 de setembro de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 20.835/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Câmara Municipal de Indaiatuba:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
782	02.01.02.01.031.0060.2113.3.3.90.39 FR01*	Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 600.000,00

FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal

Total..... R\$ 600.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.13.01.04.131.0032.2068.3.3.90.39 FR01*	Divulgação Institucional Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.200.000,00

FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal

Total..... R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

III- Da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
632	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39 FR01*	Realização de Convênios e Contratos Diversos Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.000.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.191 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080 de 12 de dezembro de 2012, crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Câmara Municipal de Indaiatuba:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
782	02.01.02.01.031.0060.2113.3.3.90.39 FR01*	Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 600.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 600.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.13.01.04.131.0032.2068.3.3.90.39 FR01*	Divulgação Institucional Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.200.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

III- Da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
632	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39 FR01*	Realização de Convênios e Contratos Diversos Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.000.000,00
FR01= Fonte de Recurso do Tesouro Municipal			Total..... R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO